

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**  
**Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação**  
**Diretoria de Pós-Graduação**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 002/2024 - PRPPG/UNESPAR**

*Normas para credenciamento de Docentes nos  
PPG da UNESPAR.*

A Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual do Paraná – Unespar, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais, considerando:

o que determina o Regulamento de Pós-Graduação Stricto Sensu aprovado pela resolução 043/2023 do CEPE em seu artigo 32;

a aprovação deste documento na reunião do Conselho de Pós-Graduação da UNESPAR, realizada em 09/10/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Os Programas de Pós-Graduação devem publicar regras para credenciamento de docentes respeitando o período de avaliação da CAPES.

**Art. 2º.** Na impossibilidade atual de publicar regras antecipadas para o quadriênio 2021-2024, período mais recente de avaliação da CAPES, os Programas de Pós-Graduação da UNESPAR devem publicar, até dia 15 de dezembro de 2024, edital de credenciamento de docentes.

**Parágrafo 1º.** Programas que fizeram edital de credenciamento durante o quadriênio 2021-2024 ou deliberaram previsão de fazê-lo, não precisam lançar edital em 2024.

**Parágrafo 2º.** Os Programas em rede devem fazer seus editais de credenciamento conforme estabelecido pela rede em calendário próprio

**Parágrafo 3º.** O edital de cada PPG deve estabelecer regras próprias, prevendo as seguintes situações:

**I –** Professores credenciados antes de 1º de janeiro de 2021, deverão se submeter a processo de credenciamento que leve em conta a atuação no período entre 1º de janeiro de 2021 e 31 de dezembro de 2024.

**II –** Professores credenciados até 31 de dezembro de 2024 – devem ser publicados critérios para credenciamento que incidam sobre a atuação no período entre 1º de janeiro de 2025 e 31 de dezembro de 2028, de modo que o próximo edital de credenciamento, previsto para dezembro de 2028, preveja uma avaliação mediante

critérios previamente divulgados.

**Art. 3º.** No caso dos editais de credenciamento a serem publicados em 2024, para docentes credenciados antes de 1º de janeiro de 2021 e para avaliação da atuação no período entre 2021 e 2024, os editais dos PPG devem prever uma combinação dos seguintes itens de avaliação, de modo que seja coerente com o PDI da UNESPAR, a missão e o planejamento estratégico do Programa, e os documentos de área da CAPES:

**I** – produção bibliográfica, técnico-tecnológica e/ou artística;

**II** – orientações concluídas no PPG

**III** – disciplinas ministradas no PPG

**IV** – atuação nos cursos de graduação da UNESPAR (disciplinas ministradas e orientações de IC)

**V** – atuação em outras instituições, como participação em bancas, comissões científicas, projetos de pesquisa ou extensão, convite como palestrante ou conferencista, bem como outros itens que forem considerados pertinentes

parágrafo único – Cada PPG deverá estabelecer os critérios mínimos para cada item ou critérios que combinem diferentes itens, podendo incluir atividades de gestão.

**Art. 4º.** O mesmo edital deve estabelecer os critérios que serão considerados, englobando os mesmos itens, para a atuação no período entre 2025 e 2028, estabelecendo os critérios mediante os quais será realizado o processo de credenciamento em edital a ser lançado em dezembro de 2028.

**Art. 5º.** Os professores cujo credenciamento ocorreu em editais lançados durante o período de uma avaliação quadrienal, ou seja, em 1º de janeiro de 2021 ou em data posterior, não deverão ser submetidos ao processo de credenciamento referente ao quadriênio 2021-2024, uma vez que foram credenciados em atendimento aos critérios estabelecidos em edital específico.

Paranavaí, 21 de novembro de 2024.

**PROF. DR. CARLOS ALEXANDRE MOLENA FERNANDES**

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG

*Portaria n. 232/2022 - Reitoria/Unespar*